

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NIXTI PAGO

01. PARTES

01.01 São partes deste instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem, **Nixti Telecomunicações e serviços de informática**, empresa com sede na cidade de Rio de Janeiro, no Estado de Rio de Janeiro, na Rua “Olégario Maciel”, n.º “260”, “204”, “Barra da Tijuca”, “Rio de Janeiro”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35904869/0001-45, por meio de sua(s) Filial(ais), doravante designada **PRESTADORA**, e, de outro lado a pessoa física ou jurídica, ora contratante dos serviços prestados pela **PRESTADORA**, doravante denominada simplesmente **CLIENTE**, ambas as partes devidamente qualificadas na ordem de serviço de instalação (OS) e/ou no banco de dados da **PRESTADORA**.

02. DEFINIÇÕES

02.01 Para o perfeito entendimento e interpretação do presente contrato, são adotadas as seguintes definições:

a) PRESTADORA: é a pessoa jurídica que, mediante autorização, presta o Nixti Pago, a **CLIENTE** localizados nas

Cidades em que houver disponibilidade técnica do serviço;

b) CLIENTE: é a pessoa física ou jurídica que possui vínculo contratual com a **PRESTADORA**, para fruição do Serviço de Comunicação Multimídia

(SCM);

c) CESSIONÁRIO: é a pessoa física ou jurídica que sucede o **CLIENTE**

nos direitos, e obrigações previstas neste contrato;

d) NIXTI PAGO: é o serviço onde o cliente adiciona fundos ou créditos e compra ou venda de produtos e serviços, podendo realizar seus saques após realizadas as operações mediante pedido por formulário, no app; Os saques serão realizados através de pix ou link de pagamentos gerados pelo cliente para transferência direto em conta corrente, sem manipulação de valores diretamente pela **PRESTADORA**;

e) ADESÃO: é o compromisso, escrito ou verbal (p.ex., por telefone), que garante ao **CLIENTE** o direito de fruição do NIXTI PAGO, instalado em endereço atendido pela **PRESTADORA**, obrigando as partes às condições deste contrato;

f) TAXA DE INSTALAÇÃO: é a quantia paga pelo CLIENTE, em razão do compromisso firmado com a **PRESTADORA**, que lhe garante instalação do serviço objeto do presente contrato e a segurança das suas operações, ela equivale a 8% no ato do depósito independente do valor depositado este valor é fixo e não será alterado posteriormente;

g) ORDEM DE SERVIÇO (TAMBÉM, DENOMINADA “OS”): é o formulário preenchido pela **PRESTADORA**, ou seus prepostos, conforme informações prestadas pelo CLIENTE, no qual constarão, no mínimo, o nome do CLIENTE e seus dados qualificativos; nome de seu(s) preposto(s) que acompanhará(ão) a instalação, a modalidade, plano de serviço e oferta de capacidade escolhidos pelo CLIENTE; e, a opção pelo recebimento de outros serviços oferecidos pela **PRESTADORA**. **A “OS”, CONSTITUIR-SE-Á PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE**

DIREITO;

03. DO OBJETO E DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA

03.01 Este instrumento tem por objeto tornar disponível ao CLIENTE, pessoa física ou jurídica, o NIXTI PAGO disponibilizado pela **PRESTADORA**, consistente no transporte e oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia em banda larga, ou seja, em 01 (um) ponto de acesso ao serviço no endereço de instalação indicado pelo CLIENTE, utilizando quaisquer meios, dentro da área de prestação dos serviços da **PRESTADORA**. 3/20

03.02 Em face das características físicas do serviço, este poderá ser prestado através de redes próprias da **PRESTADORA** ou, eventualmente, contratadas de terceiros, limitando-se sua oferta a localidades tecnicamente viáveis.

03.03 Para a fruição do serviço, o **CLIENTE** deverá possuir os equipamentos e configurações mínimas necessárias descritas nos itens 09 deste contrato e atender aos requisitos mínimos relacionados no site www.nixtitelecom.com.

03.04 É do conhecimento do **CLIENTE** que a prestação do serviço **NIXTI PAGO** pela **PRESTADORA**, com o padrão de qualidade adequado, dependerá do atendimento, por parte do **CLIENTE**, dos requisitos e configurações mínimas capazes de proporcionar o recebimento adequado do serviço fornecido.

03.05 É do conhecimento prévio do **CLIENTE** que, caso os equipamentos e configurações mínimas necessárias não sejam atendidos, a **PRESTADORA** não garantirá o padrão de qualidade e a performance adequada do **NIXTI PAGO**, tais como, mas não limitado a velocidade e disponibilidade. Neste caso, a **PRESTADORA** não oferecerá o suporte técnico conforme estabelecido neste instrumento.

04. DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO E DA ANUÊNCIA DO CLIENTE

04.01 O presente Contrato está disponível para consulta prévia por meio do site nixtipago.com na tela inicial. Quando da contratação do **SERVIÇO**, o **CLIENTE** poderá verificar anteriormente antes da contratação e baixar uma cópia do presente contrato por meio eletrônico, conforme disponibilizado pela **OPERADORA** e a critério do **CLIENTE**.

04.02 A adesão aos **SERVIÇOS** poderá ser realizada pessoalmente, por telefone ou via internet, quando disponível.

04.03 O **CLIENTE** poderá cancelar a contratação, sem quaisquer ônus, a qualquer momento. 4/20

05. DA FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO DO SCM

05.01 O CLIENTE poderá utilizar o **NIXTI PAGO** para quaisquer fins lícitos, tais como, mas não limitado a: (i) meio de conexão de um computador ou rede de computadores a pontos remotos dentro da área de prestação de serviços, ou (ii) meio de conexão de um computador ou rede de computadores a EMPRESAS provedoras de conteúdo, serviços e aplicações disponibilizados na rede mundial de computadores – INTERNET, sendo facultado, para este último fim, a contratação, por conta exclusiva do CLIENTE.

05.02 A **PRESTADORA** não se responsabilizará pelas transações comerciais efetuadas de forma “on-line”, pelo CLIENTE, as quais serão de inteira responsabilidade deste, bem como da EMPRESA com a qual estabelece tais transações comerciais eletrônicas por intermédio do **NIXTI PAGO**.

05.03 O CLIENTE será responsável por quaisquer encargos decorrentes da má e/ou inadequada utilização, direta ou indireta, do **NIXTI PAGO**, assim como do serviço de valor adicionado por ele, eventualmente contratado, e deverá tomar todas as medidas necessárias para impedir a utilização indevida do serviço por terceiros.

06. DAS MODALIDADES, PLANOS E CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

06.01 Quando da adesão, o CLIENTE optará por uma das modalidades oferecidas: RESIDENCIAL, CONDOMÍNIO ou EMPRESA; assim como por um dos planos de utilização disponíveis, que constarão da solicitação de serviço e da respectiva “OS”;

06.02 É facultado ao CLIENTE, exceto durante a vigência de **OPÇÃO FIDELIDADE**, estando adimplente com suas obrigações perante a **PRESTADORA**, requerer, a qualquer tempo, a alteração de plano, dentre os disponíveis, mediante o pagamento da respectiva taxa de serviço vigente na oportunidade, aumentando-se ou reduzindo-se, conforme o caso, o preço de sua mensalidade, de acordo com a tabela de valores vigentes à época da mudança e respeitadas todas as condições previstas nesse instrumento.

06.03 A **PRESTADORA** poderá extinguir, ou mesmo alterar, total ou parcialmente, a qualquer momento, qualquer um de seus planos de utilização disponíveis, devendo para tanto efetuar a comunicação ao **CLIENTE**, com antecedência de 30 (trinta) dias, para que o **CLIENTE** possa optar por outro plano de utilização, sendo que, caso não ocorra a manifestação do **CLIENTE**, a **PRESTADORA** estará autorizada a efetuar a transferência deste para outro Plano Alternativo de Serviço similar, de acordo com a regulamentação então vigente.

06.04 A **PRESTADORA** poderá, a seu exclusivo critério, modificar ou deixar de prestar serviços suplementares e facilidades adicionais, comunicando o **CLIENTE** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de acordo com a regulamentação correspondente.

07. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E MODALIDADES DO SERVIÇO

07.01 A velocidade contratada do **NIXTI PAGO** representa a velocidade nominal máxima de acesso, ou seja, a velocidade máxima atingida durante a navegação na internet, que poderá variar dependendo do equipamento (computador) utilizado pelo **CLIENTE**, tráfego de dados na INTERNET principalmente quando os dados tiverem origem em rede de terceiros, além de outros fatores externos, fora do controle da **PRESTADORA**.

07.01.01 A **PRESTADORA** utilizará todos os meios técnicos e comercialmente viáveis, para garantir a velocidade do **NIXTI PAGO** nos padrões e limites estabelecidos pela regulamentação vigente, atualmente todos os servidores da Nixti operam com no mínimo 1Gb de velocidade. 6/20

08.02 A oferta de capacidade contratada pelo CLIENTE corresponde à taxa bruta de transferência de dados, ou seja, inclui a transmissão de informações de controle referentes aos protocolos de comunicação de dados como Ethernet, TCP/IP e outros que venham a ser utilizados pelas aplicações do CLIENTE.

08.02.01 O CLIENTE entende e concorda que, eventualmente, o serviço poderá estar indisponível, em virtude de manutenção programada (preventiva) ou não programada (emergencial), dificuldades técnicas, e por outros fatores fora do controle da **PRESTADORA**. A **CONTRATADA** não será obrigada a efetuar o desconto caso a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior ou culpa exclusiva do CLIENTE ou de terceiro.

08.03 O **NIXTI PAGO** destina-se ao uso do CLIENTE em conformidade com a modalidade e plano por ele optado. É vedada e terminantemente proibida a comercialização, distribuição, cessão, locação, sublocação ou compartilhamento do sinal do **NIXTI PAGO**, exceto por expressa autorização por escrito, da **PRESTADORA**, responsabilizando-se o CLIENTE penal e civilmente pelo eventual descumprimento desta cláusula.

08.04 Para configurar cada ponto do serviço **NIXTI PAGO**, nas modalidades CLIENTE OU VENDEDOR, será atribuído pela **CLIENTE** no momento do registro não impedindo ao cliente um login diferente para cada modalidade.

08.04.01 A **PRESTADORA** poderá, a qualquer momento, alterar o(s) endereço(s) IP, seja(m) ele(s) fixo ou dinâmico, público ou privado, versão 4 ou versão 6, com ou sem uso de técnicas de transição como CGNAT, nos casos de mudança de tecnologia e/ou equipamentos da **PRESTADORA**. Quando necessária a alteração de endereço IP fixo, a Prestadora comunicará o CLIENTE com a devida antecedência.

08.04.02 Caso os equipamentos de propriedade do CLIENTE e/ou aplicações por ele utilizados, sejam incompatíveis com Protocolo Internet versão 4 (IPv4) compartilhado, e não havendo compatibilidade com o IPv6, o CLIENTE poderá optar pelo um IPv4 público dinâmico não oneroso (fallback) ou por um IPv4 fixo de forma onerosa, conforme disponibilidade da **PRESTADORA** e política comercial vigente.

08.05.02 Caso o CLIENTE do **SCM** altere sua modalidade de RESIDENCIAL para CONDOMÍNIO, e faça jus a eventual condição especial, esta concessão não será retroativa às mensalidades já quitadas pelo CLIENTE antes de sua solicitação.

08.06 No caso de o CLIENTE do serviço na modalidade CONDOMÍNIO alterar sua modalidade de contrato de CONDOMÍNIO para RESIDENCIAL, ou de seu respectivo CONDOMÍNIO deixar de atender aos requisitos necessários (número mínimo de CLIENTES), perderá o direito ao benefício do **SCM** em condições de preço especiais.

08.07 Pela contratação do **SCM**, o CLIENTE, pessoa física ou jurídica, estará capacitado a receber conexões de outros computadores através da INTERNET, com fluxo de dados limitado à franquia de consumo contratada, possibilitando a criação de um servidor de correio eletrônico e/ ou arquivos.

08.08 O **SCM**, nas modalidades RESIDENCIAL e CONDOMÍNIO, não permite a disponibilização do(s) terminal(is) de computador a ele conectado(s) como servidor(es) de dados de qualquer espécie, inclusive: servidores Web, FTP, SMTP, POP3, redes virtuais privadas e quaisquer conexões entrantes que caracterizem ofertas de serviços pelo CLIENTE, sendo tais disponibilizações exclusivas da modalidade EMPRESA.

09. DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NIXTI TELECOM

09.01 Para a efetiva prestação dos serviços, cabe ao CLIENTE disponibilizar computador com configurações mínimas necessárias, e equipado com placa de rede Ethernet padrão 10/100 Base – T, ou superior, ou outra forma de conexão acordada, compatíveis com o sistema utilizado pelo **NIXTI PAGO**.

09.02 Durante a instalação e configuração do **NIXTI PAGO**, o CLIENTE deverá dispor dos originais dos programas e sistema operacional instalados no computador ou dispositivo móvel, e deverá, por sua conta e responsabilidade, providenciar, se necessário, sua instalação e/ou 8/20

reinstalação. Nesta hipótese, a **PRESTADORA** não terá qualquer responsabilidade pelas falhas ou perdas eventualmente decorrentes.

09.03 O Cable Modem é equipamento indispensável ao acesso e fruição do **NIXTI PAGO**.

09.05.01 Quando solicitado pelo **CLIENTE**, a configuração inicial da rede privada Wi-Fi poderá ser feita na instalação do serviço pela **PRESTADORA**. Nesta hipótese, o **CLIENTE** arcará com os custos relativos, conforme valores vigentes a época.

09.05.02 O Cable Modem poderá ter a função Wi-Fi, conforme política comercial vigente do plano ofertado.

09.05.03 O **CLIENTE** entende que, quando transmitido via Wi-Fi, o sinal do serviço pode sofrer limitações, de acordo com obstáculos existentes (paredes, espelhos, interferência de outras redes disponíveis no local, outros) e distância do local de acesso à internet.

10. DA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS

10.01 O **CLIENTE não** estará sujeito a limites para transmissão e recepção de dados que serão contabilizados mensalmente, de acordo com as características da modalidade e plano optado, em conformidade com os itens a seguir:

11. DA CESSÃO DA ASSINATURA

11.01 O **CESSIONÁRIO** manifestará sua anuência aos termos e condições deste contrato e arcará com eventuais despesas com a transferência, de acordo com a taxa de instalação vigente no momento da solicitação de transferência da titularidade para novo endereço.

12. MUDANÇA DE ENDEREÇO E/OU CIDADE

12.01 O **CLIENTE** adimplente com suas obrigações contratuais poderá solicitar a transferência de endereço para a mesma Cidade, desde que exista disponibilidade técnica para instalação no novo endereço, a qual será realizada em até 05 (cinco) dias úteis da data de solicitação. A **PRESTADORA** poderá cobrar eventuais despesas com a transferência, de acordo com a taxa de instalação vigente no momento da solicitação de transferência para o novo endereço.

12.02 O **CLIENTE** poderá solicitar a transferência de endereço para outra Cidade brasileira, desde que celebre novo contrato com empresa filial ou coligada da **PRESTADORA** que preste o **SERVIÇO** no local, observadas à disponibilidade técnica para instalação no endereço e as condições comerciais vigentes na nova cidade.

12.03 Caso não haja disponibilidade técnica no novo endereço do **CLIENTE**, este Contrato será considerado rescindido, nos termos da cláusula 24.01, alínea "b", sendo devida a multa rescisória prevista no Contrato de Permanência firmado com a **PRESTADORA**. 10/20

13. DA COMUNICAÇÃO ENTRE PRESTADORA E CLIENTE

13.01 Cabe ao CLIENTE comunicar a **PRESTADORA** as condições do local da prestação do **SERVIÇO** e de funcionamento dos equipamentos, bem como quaisquer dúvidas referentes aos pagamentos ou saques, além de comunicar eventuais alterações de dados, especialmente telefone, whatsapp e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

13.02 Ao aderir ao presente Contrato, o CLIENTE passa a integrar o banco de dados da **PRESTADORA** e poderá ser informado sobre lançamentos, ofertas especiais, promoções e parceiras da **PRESTADORA**, ressalvando seu direito de não ter interesse no recebimento de tais informações, mediante contato com a Central de Relacionamento da **PRESTADORA**.

14. DOS PREÇOS

14.01 O CLIENTE pagará à **PRESTADORA** taxa apenas no momento do depósito/compra de créditos (8% fixos para cliente e 5% no saque no modo vendedor) referente à disponibilização dos serviços ora contratados.

14.02 O CLIENTE pagará à **PRESTADORA** os valores pré-estabelecidos na política comercial, em conformidade com a oferta vigente à época da contratação, não sendo aceitos quaisquer outros valores que não os estabelecidos pela **PRESTADORA** em sua política comercial. Os valores referentes ao(s) serviço(s) ora contratado(s) serão cobrados a partir do depósito.

14.03 Os valores devidos pelo CLIENTE à **PRESTADORA** variarão conforme as condições comerciais oferecidas (oferta) no momento da contratação dos serviços pela **PRESTADORA**, respeitando-se a modalidade, plano de serviço e seleção escolhidos pelo CLIENTE.

15. FORMA E MODALIDADES DE PAGAMENTO

15.01 O CLIENTE é responsável pelo pagamento à **PRESTADORA** dos valores vigentes na data da prestação do **SERVIÇO** contratado, não limitado a taxa de instalação, taxa de adesão, mensalidade, visita técnica, e demais serviços adicionais, que poderão variar de acordo com as condições comerciais oferecidas e com as opções contratadas pelo CLIENTE. O **SERVIÇO** contratado será cobrado a partir da data de sua instalação/habilitação. 11/20

15.02 Os valores devidos pelo CLIENTE poderão ser pagos em estabelecimentos bancários previamente indicados, por pix ou boleto bancário, para transferências internacionais será utilizado o pay pal ou outro meio autorizado pela **PRESTADORA**.

15.04 Quando disponível, o CLIENTE receberá o documento de cobrança por meio eletrônico, devendo, para tanto, informar seu endereço eletrônico e mantê-lo atualizado. O CLIENTE poderá receber o documento de cobrança por correio comum.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.01 Como forma de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, o valor dos serviços será reajustado na periodicidade mínima admitida em lei, atualmente anual, com base na variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado/IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, no caso de sua extinção ou da inexistência de sua divulgação, por outro índice que melhor reflita a perda do poder aquisitivo da moeda nacional ocorrida no período.

12/20

17. DO PRAZO

17.01 O presente contrato vigorará por prazo indeterminado a contar da data de instalação/habilitação do **SERVIÇO** pela **PRESTADORA**.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.01 O presente contrato ficará, automaticamente, rescindido de pleno direito caso:

(a) seja cancelada a autorização outorgada à **PRESTADORA** para prestação do **SERVIÇO**;

(b) o endereço indicado pelo CLIENTE não apresente ou deixe de apresentar condições técnicas ou de segurança, inclusive na hipótese de mudança de endereço, ou ainda, não esteja devidamente autorizado pelo CONDOMÍNIO, para a instalação e manutenção do(s) serviço(s), não acarretando à **PRESTADORA** quaisquer ônus adicionais em virtude de tais impossibilidades;

(c) o CLIENTE utilize indevidamente os serviços, através a adulteração de equipamentos ou por qualquer outro meio, de forma que venha a fruir o **SERVIÇO** de forma diferente da contratada.

17.02 A **PRESTADORA** resguarda do direito de rescindir o presente contrato nas seguintes hipóteses, sem que lhe seja atribuído qualquer ônus:

(a) sejam suspensos/cancelados os sinais do CLIENTE inadimplente, hipótese em que o CLIENTE não terá direito à devolução de qualquer quantia até então paga, permanecendo responsável pelo pagamento dos valores em atraso, acrescido dos encargos legais e contratualmente previstos, conforme os serviços contratados e o prazo

13/17

de contratação dos mesmos, poderá neste caso, ocorrer, ainda, ônus adicional ao CLIENTE;

(b) constatação de práticas pelo CLIENTE expressamente vedadas e/ou consideradas lesivas no presente instrumento, bem como a distribuição indevida a terceiros dos sinais transmitidos ou a recepção indevida dos sinais transmitidos, por qualquer meio ou tecnologia, quer por utilização de terminais em número superior ao contratado, para si ou para terceiros. Além de infração contratual esta prática se constitui ilícito civil e penal, sujeitando-se o infrator a todas as cominações legais daí decorrentes, conforme a seleção de Serviços escolhida e o prazo de contratação dos serviços, poderá neste caso, ocorrer, ainda, ônus adicional ao CLIENTE.

c) caso o CLIENTE entre em contato com a central de atendimento da **NIXTI** praticando comportamentos inadequados e graves de forma reiterada junto aos colaboradores da **NIXTI**, ofendendo os mesmos ou fazendo ameaças ou ainda solicitando visitas de forma reiterada e sem fundamentos, mesmo após a área técnica apurar e certificar que não há problemas técnicos confirmados que justifiquem novos agendamentos.

d) caso o CLIENTE atente contra a integridade física dos técnicos ou faça ameaças aos mesmos.

17.04 O presente contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, quando comprovado desrespeito ou violação de qualquer de suas cláusulas.

18. DOS SOFTWARES

18.01 Caso o CLIENTE deseje utilizar o **nixti pago** para ter acesso à INTERNET, além da disponibilidade de outros serviços essenciais para este fim, deverá possuir os softwares necessários. A **PRESTADORA** não se responsabiliza por eventuais danos que venham a ocorrer nos equipamentos do CLIENTE provocados pelo mau uso de qualquer software, hardware ou conexões.

18.02 Eventualmente poderão ser disponibilizados pela **PRESTADORA** ao CLIENTE os softwares específicos à prestação do **NIXTI PAGO** e que serão obrigatoriamente desinstalados em caso de rescisão da prestação do **NIXTI PAGO**.

18.02.01 Caso o CLIENTE opte por utilizar-se desses Softwares, produtos e/ou serviços, aplicar-se-ão ao presente Contrato, as cláusulas específicas de uso do software. 14/17

18.03 Todos os materiais, softwares, marcas, tecnologias, nomes e programas fornecidos pela **PRESTADORA** (com exceção dos softwares expressamente identificados como de domínio público) são protegidos por direitos autorais, sendo de propriedade da **PRESTADORA** ou de terceiros independentes, parceiros da **PRESTADORA**. O presente contrato não gera direitos de propriedade e/ou aquisição, pelo **CLIENTE**, nem qualquer outro direito sobre estes conteúdos, sendo certo que qualquer violação a esses direitos pelo **CLIENTE** ou por **TERCEIRO** será de **RESPONSABILIDADE** do **CLIENTE**, implicando a adoção das medidas legais aplicáveis e na **IMEDIATA** rescisão do presente contrato.

19. CÓPIAS DE SEGURANÇA

19.01 Cabe ao **CLIENTE** fazer cópia integral (backup) de todos os seus arquivos e programas por ele considerados relevantes, antes da instalação do serviço, para precaver-se da possibilidade, comum em meio eletrônico, de alteração ou eliminação de arquivos e/ou programas já existentes na memória do computador do **CLIENTE**.

22.02 Ao **CLIENTE** compete também a manutenção de software de segurança atualizado (controle de acesso, firewall e antivírus), uma vez que seu computador poderá, eventualmente, estar conectado à rede mundial de computadores (**INTERNET**) e, desta forma, estar exposto à usuários mal intencionados e programas (software) maliciosos que visam obter informações ou acesso não permitido ao computador do **CLIENTE**.

20. VEDAÇÕES

20.01 Sem prejuízo de outras não elencadas, fica expressamente vedado ao **CLIENTE**, sujeitando-se o infrator a todas as cominações legais decorrentes, inclusive a rescisão contratual:

a) proceder à alteração por conta própria do(s) ponto(s) de instalação, devendo, quando desejar, solicitar esse serviço à **PRESTADORA**, arcando com seu respectivo preço por ela praticado na época da instalação;

b) promover, por si ou por seus prepostos, qualquer espécie de alterações no sistema e/ou nos equipamentos utilizados na prestação do **SCM**.

c) utilizar a rede da **PRESTADORA** para utilização de serviços não contratados.

23.02 A contratação do **SCM** não abrange serviços de voz que utilizem a **INTERNET** como meio (**VOIP**). 15/17

21. PRÁTICAS LESIVAS

21.01 Sem prejuízo de outras não elencadas, são consideradas como práticas lesivas ao **NIXTI PAGO** e/ou aos demais **CLIENTES**, sujeitando-se o infrator a todas as cominações legais decorrentes, inclusive a rescisão contratual:

a) O **CLIENTE** será responsável por manter as configurações da máquina para acesso aos serviços aqui contratados, sendo proibido alterar estas configurações na tentativa de responsabilizar terceiros ou ocultar a identidade ou autoria. Na hipótese de ocorrência dos casos aqui mencionados, a **PRESTADORA** poderá disponibilizar a qualquer tempo às autoridades competentes toda e qualquer informação sobre o **CLIENTE**, bem como cancelar a conta automaticamente, sem prévio aviso, respondendo o **CLIENTE** civil e penalmente pelos atos praticados;

b) As tentativas de obter acesso não autorizado, tais como tentativas de fraudar autenticação ou segurança de qualquer servidor, provedor, rede ou conta. Isso inclui acesso a dados não disponíveis para o **CLIENTE**, conectar-se a servidor ou conta cujo acesso não seja expressamente autorizado ao **CLIENTE** ou colocar à prova a segurança de outras redes;

c) As tentativas de interferir nos serviços de qualquer outro **CLIENTE**, provedor, servidor ou rede, incluindo ataques, tais como “negativa de acesso”, ou que provoque o congestionamento de redes, ou tentativas deliberadas de sobrecarregar um servidor;

d) O uso de qualquer tipo de programa ou comando designado a interferir com sessão de **CLIENTES**;

e) Tentativa de introduzir vírus, códigos nocivos e/ou “cavalos-de-tróia” em computadores de **CLIENTES** ou terceiros;

f) Enviar mensagens coletivas de e-mail (spam mails) a grupos de usuários, ofertando produtos ou serviços de qualquer natureza, que não sejam de interesse dos destinatários ou que não tenham consentimento expresso deste.

g) A **PRESTADORA** reserva-se, ainda, o direito de rescindir o presente

Contrato, unilateralmente, caso seja constatada a utilização dos serviços da **PRESTADORA** para a prática de atos criminosos, notadamente, em se tratando de crimes 16/17

contra crianças e adolescentes, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações aplicáveis à espécie.

22. RESPONSABILIDADE PELO USO INDEVIDO

22.01 O CLIENTE reconhece que não caberá à **PRESTADORA** qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido da rede local e/ou mundial de computadores, por quem quer que seja, ou da troca de mensagens entre o CLIENTE e provedores de acesso ou terceiros, ou mesmo de transações comerciais e/ou financeiras ou de qualquer outra natureza praticadas pelo CLIENTE através da rede da **PRESTADORA** ou através da INTERNET.

23. DO ATENDIMENTO AO CLIENTE

23.01. O atendimento ao CLIENTE será realizado pelo telefone 21 966693459, whatsapp ou através da internet no site www.nixtitelecom.com ou através dos endereços dos atendimentos presenciais divulgados no site da **PRESTADORA**.

24. DOS PROVEDORES

24.01 Ao contratar o **NIXTI PAGO**, o CLIENTE fica ciente da possibilidade de contratação de um provedor de conteúdo, aqui definido como Serviço de Valor Adicionado (SVA). Assim, o CLIENTE poderá optar por utilizar o provedor disponível no mercado, mediante contratação.

24.02 A **PRESTADORA** não comercializa e não possui qualquer responsabilidade pelo serviço de provedor mencionado no item acima.

25. DOS DIREITOS AUTORAIS

25.01 O CLIENTE, na forma da lei civil e penal brasileira, respeitará os direitos autorais dos softwares, hardwares, marcas, tecnologias, nomes, programas, serviços, sistemas, e tudo o mais que, por ventura, venha a ter acesso através do serviço ora contratado, respondendo diretamente perante os titulares dos direitos ora referidos pelas perdas, danos, lucros cessantes, e tudo o mais que porventura lhes venha a causar, em razão do uso indevido ou ilegal daqueles direitos.

26. DA NOVAÇÃO 17/17

26.01 A não utilização pela **PRESTADORA** de qualquer das prerrogativas que lhe são asseguradas por este instrumento não importará em novação contratual ou renúncia de direitos, podendo passar a exercê-los a qualquer tempo e a seu exclusivo critério.

27. DA SUCESSÃO

27.01 O presente contrato obriga as **PARTES**, seus herdeiros ou sucessores legais ao seu cumprimento fiel e integral, a qualquer tempo.

28. DA PROTEÇÃO DE DADOS

28.01 A **PRESTADORA** utiliza soluções e medidas técnicas de segurança compatíveis com os padrões internacionais e boas práticas do setor, com objetivo de preservar a inviolabilidade dos dados, contra perdas acidentais ou ilegais, alteração, divulgação ou acesso não autorizados. O **CLIENTE** poderá consultar orientações específicas de segurança no site da **PRESTADORA**, no <https://www.nixtitelecom.com>.

28.02 Sobre os dados pessoais que poderão ser coletados e utilizados, a **PRESTADORA** informa que:

- (i) poderá coletar, utilizar e armazenar, a seu exclusivo critério, dados cadastrais do **CLIENTE**, entre eles nome, e-mail, endereço, telefone, CPF, RG, data de nascimento e gênero, os quais são importantes para algumas ações como preenchimento de contrato, emissão de nota fiscal e para comunicação com o **CLIENTE**;
- (ii) poderá coletar informações relativas às chamadas realizadas e recebidas, envio de SMS, whatsapp, volume de dados utilizados e antenas que atendem à prestação

do serviço, com a finalidade de mensurar a qualidade dos seus serviços, cumprir com as determinações do Órgão Regulador, para entendimento da fatura telefônica e para o controle do serviço pelo próprio CLIENTE;

(iii) poderá coletar dados bancários e de cartão de crédito para efetuar cobranças pelos serviços contratados pelo CLIENTE;

(iv) poderá coletar dados de localização para criação de produtos e serviços não relacionados à publicidade, para realização de melhorias na qualidade dos serviços nas localidades em que atua em cumprimento com as determinações previstas pelo órgão regulador e legislação e, quando necessário, para prevenção e repressão de crimes relacionados ao tráfico de pessoas, em atendimento a determinação judicial ou, na ausência de manifestação judicial, no prazo de 12 (doze) horas, mediante requisição de autoridade competente;

(v) poderá coletar informações sobre navegadores e dispositivos, incluindo endereço IP, relatório de erros, atividade do sistema, data e hora e URL, dados sobre ligações e telefonia incluindo destino, duração e envio de mensagens SMS, para cumprimento das determinações exigidas pelo Órgão Regulador e pela legislação;

(vi) poderá gravar as chamadas realizadas por seu setor de Atendimento, visando o monitoramento da qualidade dos serviços prestados nesse canal; para atendimento a determinações judiciais ou autoridades públicas na esfera penal em atendimento a investigações criminais em curso. Em produtos com controle remoto com comando de voz, não há o reconhecimento de voz, apenas dos padrões de diferentes sotaques para que o dispositivo possa reconhecer e executar um comando;

(vii) poderá coletar dado biométrico do CLIENTE em suas lojas e autoatendimento, por meio da coleta de fotografia, para auxiliar na verificação de autenticidade de documentos (documentoscopia) e/ou evitar fraudes;

(viii) poderá coletar informações referentes ao seu número de telefone, ao consumo de dados, ao saldo de recarga e promoção para realizar recargas de pacotes de dados por meio das lojas virtuais das redes sociais;

(ix) poderá coletar informações para a formação de perfil de crédito pela **PRESTADORA** e por parceiros que desempenham atividades relacionadas à proteção ao crédito e prevenção à fraude, relativas ao perfil de consumo e ao relacionamento com a **PRESTADORA**, que incluem informações relativas ao consumo de dados, histórico de pagamentos e recargas, eventuais contestações e atrasos de conta, trocas de serviços e contatos realizados com a **PRESTADORA**;

28.03 Conforme determinação do Marco Civil da Internet – MCI, as requisições de registros de conexão, informações relativas à data e hora de início e término de uma

conexão à internet, sua duração e o endereço IP utilizado pelo terminal para o envio e recebimento de pacotes de dados, conforme determinação contida no Marco Civil da Internet – MCI, serão atendidas pela **PRESTADORA** somente através de determinação judicial.

28.03 Requisições de Registro às aplicações da **PRESTADORA**, o conjunto de informações referentes à data e hora de uso de uma determinada aplicação de internet a partir de um determinado endereço IP, conforme determinação contida no Marco Civil da Internet – MCI, serão atendidas através de determinação judicial.

28.03 A **PRESTADORA** informa que não trata dados pessoais sobre sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização religiosa, filosófica ou política, dado referente à sua saúde ou à sua vida sexual.

28.03 A **PRESTADORA** coletará a autorização dos pais ou responsáveis para tratamento de dados de **CLIENTES** menores de idade que eventualmente estejam em suas bases.

28.03 A **PRESTADORA** irá tratar os dados pessoais dos **CLIENTES** pelo tempo que durar a prestação do serviço de telecomunicações contratado e manterá os dados dos **CLIENTES** em seus registros, após o término da prestação do serviço, para cumprimento de determinação legal, bem como para eventual fornecimento de dados às autoridades públicas. A Nixti possui uma política específica que prevê a retenção por: - Três anos os registros de conexão à internet, sendo não guardará os registros de acesso a funcionalidades de internet; - Seis meses os registros de acesso a Funcionalidades de internet nos aplicativos próprios da Nixti;

- Cinco anos os Dados cadastrais e de faturamento.

29.08 A **PRESTADORA** utiliza alguns tipos de cookies para melhorar a experiência de navegação nos sites da **PRESTADORA** e para publicidade de seus serviços. Para a relação de cookies utilizados pela Nixti, consulte a Política de Privacidade no <https://www.nixtitelecom.com/privacidade/politica-de-privacidade>.

29.08 Nessa contratação, a **PRESTADORA** atua como Controladora dos dados e, para execução de suas atividades, compartilhará os dados pessoais do **CLIENTE** com alguns terceiros, como por exemplo, as empresas de Call Center; empresas de serviços técnicos; empresas que possuem pacotes de conteúdo comercializados nos canais de venda para ativação e assinatura de conteúdo; empresas de crédito e cobrança, empresas de soluções de crédito e prevenção à fraude; agentes autorizados; parceiros de tele vendas; companhia de seguros para cobertura de

seguros de aparelhos celulares e de terceiros para cobrança do prêmio na fatura; empresas de plataforma e aplicações de recarga; parceiras de tratamento de dados coletados pelos aplicativos da **PRESTADORA**.

29.08 A **PRESTADORA** poderá compartilhar dados de seus CLIENTES mediante requerimento judicial. *(Lei 12.830 de 17 de junho de 2013 (Lei dos Delegados); Lei 12.850 de 02 de agosto de 2013 (Lei do Crime Organizado); Lei 12.683 de 09 de julho de 2012 (Lavagem de Dinheiro); art. 269 do Regimento Interno da Câmara e Resolução 18 da Câmara dos Deputados de 18 dezembro de 2003)

29.08 O CLIENTE poderá exercer seus direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, por meio de acesso ao Portal de Privacidade da **PRESTADORA**, no site <https://www.nixti.com/privacidade/politica-deprivacidade>, para confirmação de tratamento de dados; direito de acesso; correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização; bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; portabilidade; eliminação de dados tratados por consentimento; informação de entidades públicas e privadas; informação de não fornecer consentimento e suas consequências; revogação do consentimento; oposição e revisão de decisões automatizadas.

29.08 Em caso de dúvidas referente a Proteção de Dados tratados nesse contrato, a **PRESTADORA** disponibiliza ao CLIENTE o seu Portal de Privacidade <https://www.nixtitelecom.com/privacidade/politica-de-privacidade>, seus Canais de atendimento telefônico e o e-mail juridico@nixtitelecom.com.

30. DO FORO

31.01 O foro eleito para dirimir qualquer questão relativa a este instrumento é o da Comarca do domicílio do CLIENTE.

32. DO REGISTRO

32.01 O presente Contrato encontra-se assinado digitalmente em 15/05/2024.

ANDRE LUIZ LOBO ALVES

15/05/2024